



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 31 de maio de 2017, Nº 2729 | Caderno 2

SUMÁRIO

PÁGINA

RESOLUÇÃO CMAS nº 10 de 31 de maio de 2017 1

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

RESOLUÇÃO CMAS nº 10 de 31 de maio de 2017

Dispõe sobre análise e aprovação do Termo que firma o órgão gestor da assistência social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da repactuação de metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho para utilização dos saldos de recursos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2017, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 197/97, alterada pela Lei nº 478/2009.

CONSIDERANDO as discursões e apreciações sobre a matéria.

CONSIDERANDO do Objeto e da Adesão:

- O Programa Acessuas Trabalho, instituído pela Resolução no 18, de 24 de maio de 2012, do CNAS, com as alterações dadas pela Resolução no 25, de 15 de Dezembro de 2016, promove a inclusão dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no mundo do trabalho, por meio de ações de identificação,

sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, acesso a oportunidades e monitoramento do percurso, de forma a proporcionar o suporte necessário para o acesso de seu público a serviços e oportunidades presentes no território;

- O Termo de Compromisso formaliza a adesão dos municípios ou Distrito Federal ao ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas nos termos das Resoluções no 3, de 21 de março de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e no 3, de 19 de abril de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social;

- O Termo formaliza a adesão do município ou Distrito Federal a repactuação e ao cumprimento das Responsabilidades decorrentes da oferta do Programa Acessuas Trabalho.

- Os municípios ou Distrito Federal elegíveis a repactuação da meta de execução do Programa Acessuas Trabalho foram definidos pela Resolução no 3, de 19 de abril de 2017, do CNAS, quais sejam àqueles com saldo de recursos financeiros, no respectivo fundo de assistência social, igual ou superior a R\$ 20.000 (vinte mil reais), em 31 de março de 2017;

- A adesão formal do Termo de Repactuação de metas do Programa Acessuas deverá se dar no prazo divulgado pelo Ministério e à apreciação e deliberação do respectivo conselho de assistência social;

- Havendo aprovação da repactuação de metas do Programa Acessuas pelo conselho de assistência social caberá ao gestor municipal ou do Distrito Federal, preencher o sistema eletrônico indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da Resolução;

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 31 de maio de 2017, Nº 2729 | Caderno 2

- O aceite realizado pelo gestor municipal ou do Distrito Federal e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação do município ou Distrito Federal;

- A não realização da repactuação das metas de execução do Programa Acessuas Trabalho implicará no encerramento das atividades do Programa, conforme estabelecido §2º do art.1º da Resolução no 3, de 2017, do CNAS, e conseqüentemente na devolução do saldo de recursos financeiros ao Fundo Nacional de Assistência Social nos termos da Portaria nº 113, de 10 dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

CONSIDERANDO Das Condições de Gestão e Oferta:

- Ofertar o Programa Acessuas Trabalho no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em outras unidades públicas ou por meio de entidades de assistência social, desde que demonstrem capacidade instalada de estrutura física, de recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas do Programa, preservando-se os espaços considerados imprescindíveis para o bom funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF;

- Possuir pelo menos 01 (um) CRAS em funcionamento, registrado no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CADSUAS;

- No caso da oferta do Programa Acessuas Trabalho por entidade de assistência social, assegurar que estejam localizadas no território de abrangência do CRAS e sejam a ele referenciadas;

- Garantir a composição das equipes prevista na Resolução no 18, de 24 de maio de 2012, do CNAS, com as alterações dadas pela Resolução no 25, de 15 de Dezembro de 2016, e a quantidade de

profissionais necessária para a oferta do Programa Acessuas Trabalho, observando as orientações técnicas expedidas pelo Ministério;

- Planejar e coordenar as ações do Programa Acessuas Trabalho de acordo com as demandas, características e diagnóstico socioterritorial de cada município e Distrito Federal e em observância ao público prioritário;

- Ofertar o Programa Acessuas Trabalho de acordo com às disposições específicas contidas nos seus respectivos instrumentos normativos e orientações técnicas e demais diretrizes estabelecidas pelo Ministério;

- Realizar oficinas de orientação para mundo do trabalho que promovam reflexões, conscientização e discussão sobre reconhecimento de potencialidades e acesso a direitos e serviços, conforme orientações técnicas expedidas pelo Ministério;

- Garantir a oferta para o público definido como prioritário na Resolução CNAS no 25/2016 e outras normativas do SUAS que disponham sobre o Programa;

- Manter em arquivo, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do Programa, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios de inclusão dos usuários, e dos processos de seleção dos profissionais, disponível para a população e para as instâncias de controle social;

- Utilizar as logomarcas do Governo Federal e o nome do Programa Acessuas Trabalho nos materiais de trabalho e de divulgação.

CONSIDERANDO Do Acompanhamento e Monitoramento

- Monitorar o desenvolvimento das ações do Programa Acessuas Trabalho em âmbito local, mantendo registro das atividades realizadas e prestando informações a União

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 31 de maio de 2017, Nº 2729 | Caderno 2

e ao estado a fim de possibilitar o seu monitoramento;

- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, atualizando-os conforme normativas do Ministério;

- Recepcionar equipes do Estado e/ou do Ministério, em visitas técnicas "in loco", prestando-lhes as informações necessárias;

- Realizar a supervisão sistemática, acompanhamento e apoio técnico à rede socioassistencial que oferta o Programa Acessuas Trabalho, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e sua vinculação ao SUAS;

- Cumprir com os compromissos estabelecidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução no 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo que firma o órgão gestor da assistência social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da repactuação de metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho para utilização dos saldos de recursos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se;
Teixeira de Freitas – BA, 31 de maio de
2017.**

MARIA RENILDE CARDOSO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social